



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 01/2026/2026

PROCESSO Nº 23110.015477/2026-95

Processo nº 23110.015517/2026-07

**EDITAL Nº 01/2026**

**SELEÇÃO DE DEMANDAS DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE ENSINO DA UFPEL**

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, torna público o presente Edital para seleção de demandas de transporte terrestre destinadas ao desenvolvimento de atividades de Ensino, no âmbito da graduação e da pós-graduação, em conformidade com a Política Institucional de Viagens da UFPel, que estabelece as normas, diretrizes e procedimentos aplicáveis à solicitação, autorização, execução e custeio de viagens institucionais realizadas por meio de contratação de serviços de transporte por fretamento, prevalecendo suas disposições sobre as deste Edital em caso de conflito.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção e a classificação de solicitações de transporte terrestre para atividades de Ensino nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal de Pelotas.

1.2 Consideram-se atividades de Ensino, para fins deste Edital, aquelas formalmente vinculadas ao processo formativo, tais como aulas de campo, visitas técnicas, atividades práticas externas, estágio, saídas de estudo e demais ações didático-pedagógicas relacionadas a componentes curriculares e que estejam registradas no Projeto Pedagógico de Curso e ou Regimento do Programa de Pós-graduação.

1.3 Não serão contempladas solicitações sem vínculo acadêmico-pedagógico formal, nem aquelas com finalidade recreativa, festiva, turística, político-partidária ou religiosa.

## **2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

2.1 Para o atendimento das demandas deste Edital, será disponibilizado o total de 60.000 km no exercício de 2026.

2.2 O atendimento das solicitações estará condicionado ao atendimento das cláusulas contratuais de fretamento, à disponibilidade de quilometragem, de veículo, ao calendário acadêmico e capacidade administrativa da UFPel.

2.3 A aprovação da proposta não assegura, por si só, sua execução, que dependerá das condições orçamentárias, logísticas, operacionais e de eventuais impedimentos supervenientes.

### **3. DOS PROPONENTES**

3.1 Poderão submeter propostas:

- a) coordenações de cursos de graduação;
- b) coordenações de programas de pós-graduação;
- c) docentes responsáveis por componentes curriculares em cursos de graduação ou pós-graduação;
- d) chefias de unidade acadêmica, quando a atividade envolver mais de um componente curricular ou ação integrada de ensino.

3.2 As propostas deverão ser apresentadas por servidor(a) da UFPel responsável pela atividade com anuência da Direção da unidade, que responderá pelas informações prestadas e pela interlocução institucional junto ao Núcleo de Transporte.

### **4. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1 Serão elegíveis as propostas que:

- a) estejam vinculadas a curso de graduação ou programa de pós-graduação da UFPel;
- b) no mínimo 08 estudantes beneficiados(as)
- c) tenham relação direta com atividade de Ensino no âmbito da graduação ou da pós-graduação;
- d) apresentem justificativa acadêmico-pedagógica;
- e) estejam previstas no PPC ou em documento acadêmico equivalente e descritas na caracterização da disciplina, plano de ensino, programa ou documento equivalente indicando o link da versão atualizada do documento;

- f) informem número estimado de estudantes e servidores participantes;
- g) prevejam deslocamentos exclusivamente no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- h) apresentem data, roteiro, destino e estimativa de quilometragem;
- i) sejam compatíveis com a disponibilidade prevista neste Edital.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1 As propostas habilitadas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

- a) histórico de atendimento da disciplina no edital em exercício.
- b) propostas vinculadas a atividades obrigatórias no percurso formativo;
- c) uso eficiente da capacidade do veículo ;
- d) distribuição equilibrada entre os cursos e as unidades;

5.2 Em caso de empate, terão prioridade, sucessivamente:

- a) propostas com menor custo quilométrico por estudante;
- b) propostas de cursos ou programas com menor índice de atendimento no edital em exercício.
- c) histórico de atendimento da disciplina em viagens.

## **6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 As propostas deverão ser submetidas em formulário próprio via SEI em processo do tipo “Gestão de Contrato: Solicitação de Transporte (Fretamento)”, incluir documento “SUINFRA Solicitação de Transporte (Fretamento)”, no qual deverá constar:

- a) identificação do proponente responsável;
- b) identificação do curso, programa, unidade acadêmica e componente curricular;
- c) justificativa da atividade;
- d) documentação comprobatória;
- e) número estimado de participantes;

f) data, origem, destino, roteiro e quilometragem estimada;

g) indicação do responsável pelo acompanhamento da atividade.

6.2 As propostas referentes às atividades de ensino de graduação devem ser enviadas no SEI para a unidade PRE.

6.3 As propostas referentes às atividades de ensino de pós-graduação devem ser enviadas no SEI para a unidade PRPPG

6.3 A ausência de informações ou documentos essenciais implicará na inabilitação da proposta.

## **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

7.1 As propostas serão analisadas por comissão designada para esse fim.

7.2 A comissão poderá solicitar complementação documental, recomendar adequações ou indeferir propostas que não atendam ao objeto deste Edital.

7.3 O resultado será divulgado em lista classificatória, com indicação das propostas contempladas, suplentes e indeferidas nos sites das Pró-reitoria de Ensino e da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

## **8. DA EXECUÇÃO DAS VIAGENS**

8.1 As viagens aprovadas deverão observar os procedimentos operacionais definidos pela Pró-Reitoria Administrativa, pela Superintendência de Infraestrutura e pelo Núcleo de Transporte.

8.2 Caberá ao proponente confirmar os dados da atividade, encaminhar a relação de participantes, assegurar a presença de servidor(a) responsável e zelar pelo cumprimento das normas institucionais.

8.3 O não comparecimento, a desistência sem comunicação prévia ou a alteração injustificada da atividade poderá resultar em impedimento de novas concessões no mesmo exercício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **9. DAS VEDAÇÕES**

9.1 É vedado o uso do transporte para:

a) atividades sem vínculo com o Ensino ou sem comprovação acadêmica exigida neste Edital;

- b) deslocamentos de interesse individual;
- c) confraternizações, turismo ou atividades festivas;
- d) viagens com destino fora do Estado do Rio Grande do Sul;
- e) transporte de pessoas externas à UFPel, salvo quando formalmente justificadas e autorizadas.

## **10. DO CRONOGRAMA**

10.1 O cronograma do presente Edital será divulgado em anexo, contendo:

- a) período de inscrições;
- b) período de análise;
- c) divulgação do resultado preliminar;
- d) prazo para recursos;
- e) divulgação do resultado final;
- f) período de execução das atividades.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar, observando-se rigorosamente o prazo estabelecido no cronograma deste Edital

11.2 O recurso deve ser interposto exclusivamente via SEI, mediante a inserção de documento fundamentado no mesmo processo utilizado para a submissão da proposta original.

11.3 A peça recursal deve apresentar argumentação clara e objetiva, indicando pontualmente os critérios de avaliação ou itens do edital que motivam a discordância. É expressamente vedada a inclusão de novos documentos ou informações que não constavam na submissão original da proposta.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A submissão da proposta implica ciência e concordância com as disposições deste Edital.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Edital de

Viagens de Ensino (PRPPG, PREC, PRE, PROPLAD e GVR), juntamente com a Pró-Reitoria Administrativa, pela Superintendência de Infraestrutura e pelo Núcleo de Transporte, em consonância com a normativa institucional da UFPel e com a legislação aplicável.

12.3 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 09 de Junho de 2026.

Antônio Maurício Medeiros Alves  
Pró-Reitor de Ensino  
Universidade Federal de Pelotas

Marcos Britto Correa  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação  
Universidade Federal de Pelotas

## **ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>Período</b>	<b>Etapas</b>
<b>09/06/2026</b>	<b>Publicação do Edital</b>
09/06/2026	Início do período de submissão de propostas
07/07/2026	Final do período de submissão de propostas
até 14/07/2026	Período de análise das solicitações
14/07/2026	Divulgação do resultado preliminar do Edital
14 e 15/07/2026	Prazo para apresentação de recurso aos resultados parciais do Edital
<b>17/07/2026</b>	<b>Divulgação do resultado final do Edital</b>
31/08/2026 12/12/2026	a Período para execução das atividades



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MAURICIO MEDEIROS ALVES, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Ensino**, em 09/06/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 09/06/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3907578** e o código CRC **374E92B9**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.015517/2026-07

SEI nº 3907578